



LEI Nº 313, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Ementa: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Buíque para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE, Estado de Pernambuco, JONAS CAMÊLO DE ALMEIDA NETO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, no Artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 16/99, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Buíque APROVOU e em nome do povo buiquense SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Buíque para o exercício de 2014, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 90.437.800,00 (noventa milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	84.655.800,00
Receita Tributária	R\$	2.256.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	3.571.200,00
Receita Patrimonial	R\$	773.000,00
Receitas de Serviços	R\$	476.000,00
Transferências Correntes	R\$	76.140.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.609.000,00
Receitas Intra-Orçamentárias	R\$	5.223.800,00
Deduções da Receita Corrente.....	R\$	6.393.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	5.782.000,00
Alienação de Bens	R\$	300.000,00
Transferências de Capital	R\$	5.482.000,00
TOTAL	R\$	90.437.800,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas:

POR FUNÇÕES	R\$	90.437.800,00
01 - Legislativa	R\$	4.130.500,00
02 - Judiciária	R\$	521.000,00
04 - Administração	R\$	7.098.000,00
08 - Assistência Social	R\$	6.768.000,00
09 - Previdência Social	R\$	11.290.000,00



Prefeitura de
Buíque

Gabinete do Prefeito

O TRABALHO CONTINUA COM A ESCOLHA CERTA

10 - Saúde	R\$	12.494.000,00
12 - Educação	R\$	31.944.000,00
13 - Cultura	R\$	333.000,00
15 - Urbanismo	R\$	7.588.000,00
16 - Habitação	R\$	80.000,000
17 - Saneamento	R\$	610.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	250.000,00
20 - Agricultura	R\$	1.118.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	668.000,00
26 - Transporte	R\$	400.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	646.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	4.499.300,00

POR ÓRGÃOS

01.00 - Poder Legislativo.....	R\$	90.437.800 00
02.00 - Poder Executivo	R\$	4.130.500 00
03.00 - Secretaria de Governo	R\$	717.000 00
04.00 - Secretaria de Assuntos Jurídicos.....	R\$	494.000 00
05.00 - Secretaria de Administração.....	R\$	521.000 00
06.00 - Secretaria de Finanças	R\$	4.263.000 00
07.00 - Secretaria de Planejamento	R\$	7.063.300 00
08.00 - Secretaria de Educação.....	R\$	230.000 00
09.00 - Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.....	R\$	31.414.000 00
10.00 - Secretaria de Saúde	R\$	879.000 00
11.00 - Secretaria de Ação Social.....	R\$	152.000 00
12.00 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.....	R\$	629.000 00
13.00 - Secretaria de Abastecimento e Agricultura	R\$	9.708.000 00
14.00 - Secretaria de Meio-Ambiente.....	R\$	1.486.000 00
15.00 - Secretaria da Juventude.....	R\$	250.000 00
16.00 - Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	148.000 00
17.00 - Fundo Municipal de Ação Social.....	R\$	13.222.000 00
18.00 - Fundo de Previdência do M. de Buíque.....	R\$	5.483.000 00
19.00 - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$	9.000.000 00
20.00 - Controladoria Geral do Município.....	R\$	408.000 00
	R\$	240.000 00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESpesas CORRENTES	R\$	90.437.800 00
DESpesas DE CAPITAL	R\$	78.857.500 00
Reserva de Contingência	R\$	7.081.000 00
	R\$	4.499.300 00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite previsto nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendidas as determinações do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.64 e alterações posteriores.


Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Rua. São João / Centro, Buíque-PE – Fone: (87)3855-2904 – CNPJ: 10.105.963/0001-03



Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buíque em, 30 de dezembro de 2013.



JONAS CAMELO DE ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
30/12/2013

